



COMISSÃO EXECUTIVA PARA CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL
E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA - CONAVEG

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

COMISSÃO EXECUTIVA PARA CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL
E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA

Resolução nº 2, de 23 de Abril de 2020

Cria a Câmara Consultiva Temática sobre financiamento para a implementação do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - PLANAVEG

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, doravante denominada Conaveg, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo Art. 5º do Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Câmara Consultiva Temática sobre financiamento para a implementação do Planaveg, com o objetivo de subsidiar a atuação da Conaveg na proposição e adoção de medidas para a captação de recursos e o desenvolvimento de mecanismos financeiros inovadores para incentivar a recuperação da vegetação nativa.

Art. 2º A Câmara Consultiva Temática deverá formular seu plano de trabalho, que incluirá a elaboração de documentos técnicos como relatórios e estudos, bem como a identificação de prioridades de ação e recomendações.

§ 1º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá ser apresentado à Conaveg em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da data de designação de todos os seus membros.

§ 2º Caberá à Conaveg orientar e facilitar os trabalhos da Câmara Consultiva Temática.

Art. 3º A Câmara Consultiva Temática será composta por representantes, titular e suplente, das seguintes instituições:

I – Ministério do Meio Ambiente - MMA, que a coordenará;

II – Ministério da Economia - ME

III – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

IV- Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

§ 1º Poderão ser convidados a participar de reuniões da Câmara Consultiva Temática, sem direito a voto, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas, do setor privado e da sociedade civil.



COMISSÃO EXECUTIVA PARA CONTROLE DO DESMATAMENTO ILEGAL
E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA - CONAVEG

Art. 4º A Câmara Consultiva Temática terá prazo de vigência de um (1) ano, a contar da data de sua primeira reunião.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Joaquim Álvaro Pereira Leite".

Coordenador da CONAVEG